



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.237, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, embasada no art. 2º da Lei Municipal 1192/12, de 22/08/2012, art. 34, IV da Lei Orgânica Municipal, além da demais legislação aplicável APROVOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão prevista no artigo 2º da Lei Municipal 1192/2012, com base no INPC do IBGE, à partir de 1º de janeiro de 2014, no percentual de 5,56% (cinco por cento, vírgula cinquenta e seis centésimos) a ser aplicado sobre o valor fixado no artigo 1º da mencionada Lei.

Art. 2.º - Determinar o envio de cópia da presente Lei ao Serviço de Pessoal para os necessários lançamentos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra